



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1627

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1627

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

23	04.122.0003.2003 3.3.90.30	Gabinete do Prefeito e Dependências - Material de Consumo	R\$ 10.681,63
TOTAL.....			R\$ 10.681,63

LEI Nº 2.829, DE 14 DE MAIO DE 2024.

“ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2024 (Lei Municipal nº 2.804, de 12 de dezembro de 2023), no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

02.10.00	DEPTO. DE DES. SOCIAL E MELHOR IDADE	Recurso	Valor
08.244.0013.2025 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	05 - Federal	R\$ 112.094,02
		95 - Federal Exerc. anterior	R\$ 2.224,35
		01 - Tesouro	R\$ 10.681,63
TOTAL			R\$ 125.000,00

Art. 2º - Fica incluído o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, e em seus anexos, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, abrangendo o exercício de 2024 e em seus anexos.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes do superavit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação, e de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme prevê os incisos I, II e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSO FEDERAL - FONTE- 0.05.81 R\$ 112.094,02

Transf. Do Fundo Nacional de Assistência Social

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECURSO FEDERAL - FONTE- 0.95.81 R\$ 2.224,35

Transf. Do Fundo Nacional de Assistência Social

ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO:

RECURSO PRÓPRIO - FONTE- 0.01.00 R\$ 10.681,63

Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R\$)
-------------	-------------------------------	---------------	-------------

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do crédito autorizado no art. 1º desta lei.

Art. 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021- P.P.A, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Getulina/SP, 14 de maio de 2024.

Assinado no original

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Assinado no original

ANA LÍGIA ALVES IWAKAMI

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.830, DE 14 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A VILA VICENTINA DE GETULINA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NO PLANO PERTINENTE PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2024 a destinar recursos e subvenções à Vila Vicentina de Getulina, para a prestação de serviços na área de Assistência Social, nos termos do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal 13.019/14, até o limite relacionado:

ENTIDADE	OBJETO TERMO DE COLABORAÇÃO	VALOR (R\$) ATÉ
----------	--------------------------------	-----------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1627

Página 3 de 3

Vila Vicentina de Getulina/SP Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração nº 02/2024.	Acolhimento de pessoas idosas acima de 60 anos de ambos os sexos, e excepcionalmente nos casos de vulnerabilidade mesmo em idade inferior	R\$ 150.000,00
--	---	----------------

Artigo 2º. Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Getulina (SP).

Artigo 3º - Fica o município autorizado a considerar despesas do exercício para fins de prestações de contas, desde que comprovadamente houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere o plano de trabalho.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2024:

VILA VICENTINA				
Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Elemento Econômico	Valor	Fonte de Recurso
Social	08.241.0013.2026 ACOLHIMENTO DE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023	3.3.50.39.01	R\$ 150.000,00	01 Tesouro
Total			R\$ 150.000,00	

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Getulina/SP, 14 de maio de 2024.

Assinado no original

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Assinado no original

ANA LÍGIA ALVES IWAKAMI

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 041/2024

Concorrência nº 006/2024.

A Prefeitura Municipal de Getulina torna público, que se acha aberto na Secretaria de Licitações o Processo Licitatório nº 041/2024, instaurado na modalidade de Concorrência sob o nº 006/2024, cujo objeto é a execução de obras de construção de uma ponte em estrutura mista, metálica e concreto armado na estrada municipal GET-328, sobre o Córrego Gavanhery. O encerramento para a entrega dos envelopes contendo a proposta financeira e os documentos de habilitação será no dia 06/06/2024, as 09h00min horas, onde logo após o credenciamento das empresas se iniciará a abertura dos mesmos. O Edital completo e anexos, poderão ser adquiridos no site

www.getulina.sp.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos, no endereço acima mencionado, e-mail licitacao.fabio@getulina.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3552-9222, Ramal 9247.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal